



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 006, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o cancelamento de todo o crdito tributrio no municpio oriundo da “Taxa de Conservao de Estradas” e d outras providncias.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 Ficam cancelados todos os crditos tributrios no Municpio definidos como “Taxa de Conservao de Estradas”.

Pargrafonico:- Tal deciso baseia-se na Smula 595 do Supremo Tribunal Federal – STF que diz: “ inconstitucional a taxa municipal de conservao de estradas de rodagem cuja base de cculo seja idntica  do imposto territorial rural”.

Art. 2 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 30 de maio de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em Exerccio